

PROJETO DE LEI Nº 2.648 DE 2015
(Supremo Tribunal Federal)

Altera dispositivos da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União e dá outras providências.

EMENDA Nº

Dê-se a seguinte redação ao art. 15 da Lei 11.416/2006:

Art. 15. O Adicional de Qualificação – AQ incidirá sobre a remuneração básica do servidor, da seguinte forma:

[...]

JUSTIFICAÇÃO

O atual PL estabelece percentual ínfimo de reajuste sobre o vencimento básico, o qual nem sequer sofreu majoração na última alteração salarial. Dessa contabilidade resulta um Adicional de Qualificação inexpressivo, porquanto este tem por base justamente a mencionada parcela da remuneração, razão pela qual perde o efeito almejado pela Lei que o criou, qual seja, estimular a capacitação funcional.

Sala da Comissão, em de setembro de 2015.

Deputado **IZALCI**